



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA

Pça. Antônio Dias, 14/A - Centro - CEP: 39.685-000 - Fone: (33) 3516-9011 - Angelândia - MG
cmangelandia@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

*"DISPÕE SOBRE REVISÃO VARIAÇÃO DA INFLAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES
E REMUNERAÇÃO SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2021"*

A Mesa da Câmara Municipal de Angelândia-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial aos dispositivos dos artigos 29, 29-A, 37 e 39 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Vereadores do Município de Angelândia-MG será revisto conforme índice de inflação apurada do exercício de 2020;

Art. 2º - Os salários dos servidores municipais da Câmara Municipal, será revisto pela variação da inflação do período anterior, conforme disposto no art. 37, X da CF.

Parágrafo Único: O Índice a ser aplicado para a revisão geral anual será o INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) (5,45%), e na hipótese de sua extinção, outro índice que venha a substituí-lo de forma oficial.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento/2021 da Câmara Municipal.

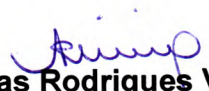
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação produzindo seus efeitos no exercício de 2021.

Câmara Municipal de Angelândia-MG

26 de janeiro de 2021


Isac Moreira Mendes

Presidente Câmara Municipal


Ananias Rodrigues Vieira

Secretário da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA

Pça. Antônio Dias, 14/A - Centro - CEP: 39.685-000 - Fone: (33) 3516-9011 - Angelândia - MG
cmangelandia@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

*"DISPÕE SOBRE REVISÃO VARIAÇÃO DA INFLAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES
E REMUNERAÇÃO SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2021"*

A Mesa da Câmara Municipal de Angelândia-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial aos dispositivos dos artigos 29, 29-A, 37 e 39 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Vereadores do Município de Angelândia-MG será revisto conforme índice de inflação apurada do exercício de 2020;

Art. 2º - Os salários dos servidores municipais da Câmara Municipal, será revisto pela variação da inflação do período anterior, conforme disposto no art. 37, X da CF.

Parágrafo Único: O Índice a ser aplicado para a revisão geral anual será o INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) (5,45%), e na hipótese de sua extinção, outro índice que venha a substituí-lo de forma oficial.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento/2021 da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação produzindo seus efeitos no exercício de 2021.

Câmara Municipal de Angelândia-MG

26 de janeiro de 2021


Isac Moreira Mendes

Presidente Câmara Municipal


Ananias Rodrigues Vieira

Secretário da Câmara Municipal